



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO nº 3000/030701/2016.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 63, Centro - Maceió/AL – CEP 57.020-320, RESOLVE registrar os preços do objeto descrito na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 09/2017, realizado na Diretoria de Licitações no dia 14 de março de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504, 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME
CNPJ nº 10.942.831/0001-36
Endereço Rua Caramuru, 188, Sala 01, Salto, CEP.: 89031-030 - Blumenau - SC
Telefones/fax (47) 3232-1221
e-mail Edson@vanguardeira.com.br
Representante legal Edson Camilo
Identidade nº 3.964.332 – SSP/SC e CPF nº 039.334.289-12

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-7336.
- 1.3. Compete ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 1.3.3. Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Especificações, quantitativos e o valor unitário:

LOTES 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO QUANTITATIVO e 04 (COTA PRINCIPAL 90% DO ITEM)

Item		Unid	Quant	Marca	Valor unitário	Subtotal
01	Calha, características: confeccionadas em pvc. formato: redonda. tamanho: 03 (três) metros. aplicação: para coleta e condução de águas pluviais de telhados que possua,	unid.	52	AMANCO	60,90	3.166,80



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

	beiral. superfície interna lisa. resistência aos raios solares					
02	Suporte para calha, características: confeccionado em pvc. para calha redonda.	unid.	117	AMANCO	8,14	952,38
03	Bocal para calha. características: confeccionado em pvc. adequado para uso com calhas de pvc redondas. abertura inferior para condutor circular de 100mm.	unid.	52	AMANCO	8,97	466,44
04	Joelho para calha. características: confeccionado em pvc. inclinação de 90 °. diâmetro: 100mm.	unid.	26	AMANCO	20,37	529,62
05	Emenda para calha, características: confeccionada em pvc. para emendar calhas pvc redonda.	unid.	39	AMANCO	27,17	1.059,63
06	Borracha de vedação, características: para calhas de pvc redonda. bitola: aproximadamente 125mm. largura: 210mm	unid.	66	AMANCO	26,20	1.729,20
07	Condutor circular, características: tubo circular, confeccionado em pvc para coleta e condução de água pluviais de telhados que possuam beiral. diâmetro: 100mm. comprimento: 06 (seis) metros.	unid	26	PLASTILIT	74,57	1.938,82
08	Tubo para água. características; soldável, bitola de 25mm, produzido em pvc rígido. barra com 3 (três) metros. cor: marrom. indicado para transporte de água potável	Barra com 3m	52	PLASTILIT	13,50	702,00
09	Tubo para esgoto, características: soldável, bitola de 40mm, produzido em pvc rígido, cor: branca. barra com 3 (três) metros.	Barra com 3m	52	PLASTILIT	20,40	1.060,80
10	Tubo para esgoto. características: soldável, bitola de 100mm, produzido em pvc rígido. com branca. barra com 3(três) metros. Barra com 3m.	Barra com 3m	78	PLASTILIT	38,83	3.028,74
11	Joelho para esgoto. características: soldável, bitola de 100mm. produzido em pvc. inclinação: 90º. cor: branca. aplicação: instalações prediais de esgotos, com escoamento por gravidade, não submetido à pressão. fabricado em conformidade com a nv5688.	unid.	39	PLASTILIT	9,60	374,40
12	Luva para esgoto, características: soldável, bitola de 100mm. produzido em pvc rígido. cor: branca.	unid.	39	PLASTILIT	6,57	256,23
13	Tê de esgoto, características: soldável, bitola de 100mm. produzido em pvc égide. cor branca	unid.	39	PLASTILIT	7,00	273,00
14	Luva, características: soldável, bitola de 25mm. produzido em pvc rígido. cor: marrom	unid.	196	PLASTILIT	0,98	192,08
15	Joelho cola-rosca, características: produzido em extremidades bitola de	unid.	66	PLASTILIT	2,47	163,02



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

	25mm e na outra bitola de 1/2 cor: marrom.					
16	Joelho, características: produzido em pvc rígido, bitola de 25mm. inclinação de 90°	unid	196	PLASTILIT	0,97	190,12
17	Tê, características: soldável, bitola de 25mm. produzido em pvc rígido. cor: marrom.	unid.	52	PLASTILIT	1,00	52,00
18	Luva, características: soldável, bitola de 40mm. produzida em pvc rígido.	unid.	52	PLASTILIT	3,25	169,00
19	joelho, características: produzido em pvc rígido. soldável, bitola de 40mm. inclinação de 90°	unid.	66	PLASTILIT	2,33	153,78
20	Tê, características: produzido em pvc rígido, bitola de 40mm. soldável	unid.	26	PLASTILIT	28,71	746,46
21	Plug rosca, descrição: fabricado em pvc. cor: branca, bitola de 25mm. ponta em rosca macho. aplicação: para tampar pontas perdidas em ligações.	unid.	66	PLASTILIT	32,12	2.119,92
22	Redução 100/50, características: soldável, produzindo em pvc rígido, bitola de 100mm reduzida para 50mm cor: branca.	unid.	39	PLASTILIT	3,63	141,57
23	Joelho de visita, características: produzido em pvc rígido. Branca	unid.	66	PLASTILIT	3,73	246,18
24	Joelho, características: produzido em pvc rígido. bitola de 100mm, inclinação: 45°.	unid.	66	PLASTILIT	6,43	424,38
25	Joelho, características: produzido em pvc rígido. bitola de 50mm, inclinação:45°	unid.	66	PLASTILIT	3,63	239,58
26	Joelho, características: produzido em pvc rígido. bitola de 40mm, inclinação:45°	unid	66	PLASTILIT	4,73	312,18
27	Caixa sifonada, características: produzida em pvc rígida. bitola de 100mm. cor: branca.	unid.	66	PLASTILIT	3,07	202,62
28	Cola cano vermelha, características: solução de resina de pvc e aditivos em solventes orgânicos. aplicação para colar tubulações cuja passagem de água possa ser quente ou fria. cor: vermelha. embalagem com 500ml. prazo de validade mínima de 75% do prazo de validade total no ato da entrega.	frasco	26	AMANCO	20,11	522,86
29	Fita veda rosca, características: composta de matéria plástica e micro-fibrosa, moldável. largura:18mm. comprimento 25m. cor: branca, translúcida.	unid.	66	GOOL	3,77	248,82
30	Caixa de dispersão de esgoto. características: bitola: 100mm. material de fabricação: pvc.	unid.	26	KRONA	179,80	4.674,00
31	Ligação flexível para lavatório (rabicho). características: confeccionada em pvc; comprimento 40 cm. tamanho: ½ , cor:branca.	unid	260	ALUMASA	24,79	6.445,40



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

32	Sifão flexível sanfonado. características: fabricado em pvc. aplicação: pias de cozinhas, lavatórios e tanques. deve possuir sistema que permita sua rápida retirada para limpeza.	unid	650	VALE	19,74	12.831,00
33	Torneira. características: para uso em parede. material:plástico. tamanho: longo, aproximadamente 30cm. com arejador no bico.	und.	130	PLASTILIT	87,47	11.371,10
34	Pia. características: modelo simples, fabricada em inox, concretada, para uso em cozinha. cuba central. dimensões aproximadas: 180cm © x59cm (l) x15cm(profundidade da cuba). admite-se variação em todas as medidas acima no percentual de 10%.	unid	26	GELPLUS	468,97	12.193,22
35	Vaso sanitário com caixa acoplada. características: acionamento por botão na parte superior. saída vertical. cor:branca. capacidade: 6 litros.	unid	52	INCEPA	226,97	11.802,44
TOTAL DO LOTE						80.980,59

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 3.3.2. É facultada a Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.496/2013.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1. Caberá a Beneficiária estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração, da SEMAS, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, após a publicação no DOM, através dos números: (82) 3315-6135, 3315-6137, 8882-8220 ou através do email: **semas.cga@gmail.com**, a fim de **instituir horário de entrega**, que deverá ocorrer em dias úteis (**segunda a sexta**), **no horário de 8h às 14h. Local da entrega no** Almoxarifado Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 597- Farol – CEP: 57055-320 – Maceió – AL.
- 7.2. Caso seja necessário, a SEMAS solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento;
- 7.3. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 7.4. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMAS, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, o local a ser entregue os objetos, o horário de entrega, e o Programa responsável pelo pedido;
- 7.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 7.6. A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 7.7. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 7.8. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;
- 7.10. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar no mínimo, estimado em 2% (dois por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, CEP 57.020-320, Fone: (82) 3315-6135/6137, e-mail: **semas.cga@gmail.com**, através de servidor a ser designado, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

- a. Expedir Ordem de Fornecimento;
 - b. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - c. Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - e. Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
 - f. Recusar o objeto que for fornecido fora das especificações contidas no Edital/Ata ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento;
 - g. Solicitar à Beneficiária, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.3 A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.
- 8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata, deverão ser prontamente atendidas pela BENEFICIÁRIA.
- 8.5 A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá a Diretoria de Administração Financeira – DAF.
- 8.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E VALIDADE

- 9.1. A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias dos produtos, comprometendo-se a substituir os respectivos produtos defeituosos, sem custos para a contratante. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 9.2. A contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos em até 72 horas após a constatação do defeito.
- 9.3. A Beneficiária deverá devolver o material substituído previamente recolhido no mesmo local onde fora retirado.
- 9.4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Incumbe o ÓRGÃO:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA;
- IV. Efetuar os pagamentos à Beneficiária;
- V. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- VI. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à Contratada, os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;
- VII. O órgão poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VIII. Gerenciar a ATA de Registro de Preços, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- IX. Prestar à empresa ganhadora todas as informações necessárias, ao fornecimento;
- X. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos à Contratada;
- XI. Solicitar os materiais de acordo com a necessidade da Contratante.
- XII. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo único desta Ata.
- XIII. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de registro de preços;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

- XIV. Solicitar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais registrados, observando o quantitativo registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento (contendo: data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição);
- XV. Comunicar, imediatamente, à Beneficiária as irregularidades verificadas na entrega;
- XVI. Informar a relação com os quantitativos solicitados.

10.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Assinar a ATA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão Gerenciador.
- II. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação do Órgão e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.
- IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Órgão em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VIII. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- IX. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- X. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência do Órgão.
- XII. Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, no total, ou em parte, os materiais que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).
- XIII. Responder por quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, inclusive com o transporte, desde a origem até o local de entrega, tendo como agente a Beneficiária.
- XIV. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.
- XV. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XVI. A Beneficiária deverá avisar sobre a data da entrega do objeto com o prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

11 CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Beneficiária, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisadas e atestadas pelo gestor do Programa.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

- 11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3. O pagamento fica condicionado a que a Beneficiária mantenha as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
 - a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA TREZE - DA FORMA DE REAJUSTE

- 13.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
- 13.2 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

14 CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - MACEIÓ/AL – 57020-380

exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

- 14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 15.2. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Edson Camilo
Comercial Vanguardreira EIRELI - ME

Celianny Rocha Appelt
Secretária Municipal de Assistência Social